



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 972, de 22.02.2007, Decreto Municipal nº 973, de 22.02.2007 e Decreto Municipal nº 977, de 01.03.2007, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", no dia 31 de janeiro, às 13:31 horas, objetivando "REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS" para os veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal., nas condições fixadas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** "Acesso Identificado no link - licitações".

**INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2013.

**TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 10:01 até as 13:30 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 13:31 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO:**

Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR.

Pregoeiro: Luiz Carlos Padilha

E-mail: [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br)

Telefone: 46-3234-1135

Fax: 46-3234-1135



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 1. DO OBJETO E DOS VALORES MÁXIMOS DE CADA ITEM

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRAR, EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS, para as máquinas, veículos e caminhões da Frota Municipal, conforme especificações integrantes este Edital, conforme Termo de referencia abaixo relacionado:

### Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 1000/20 - RADIAL LISO - MISTO - 16 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	4	1.326,67	5.306,68
02	PNEU 1000/20 - RADIAL BORRACHUDO - MISTO - 16 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	4	1.410,00	5.640,00
03	PNEU 275.80/22.5 - RADIAL LISO - MISTO - 16 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	60	1.386,67	83.200,20
04	PNEU 275.80/22.5 - RADIAL BORRACHUDO - MISTO - SXW16 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	60	1.470,00	88.200,00
05	PNEU 1400/24 - COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	10	3.306,67	33.066,70
06	PNEU 215/75/17,5 RADIAL BORRACHUDO MISTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	60	720,00	43.200,00
07	PNEU 750/16 10 - COMUM LISO - LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	14	436,67	6.113,38
08	PNEU 12.5.80/18 - COMUM - 10 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	8	1.436,67	11.493,36



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

09	PNEU 19.5 L/24 - COMUM, 12 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	8	2.745,00	21.960,00
10	PNEU 185.065-15, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	16	310,00	4.960,00
11	PNEU 235-60-18, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	8	820,00	6.560,00
12	PNEU 20570-15- RADIAL LISO - 08 LONAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	20	453,33	9.066,60
13	PNEU 175-70-13 - RADIAL LISO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	30	165,67	4.970,10
14	PNEU 185R14, 6 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO (KOMBI)</b> .	UND	12	302,67	3.632,04
15	PNEU 175.70/14 - RADIAL LISO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	20	295,33	5.906,60
16	PNEU 1600/25 - COMUM BORRACHUDO - 24 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	2	8.690,00	17.380,00
17	PNEU 1.100/22, BORRACHUDO RADIAL MISTO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	6	1.576,67	9.460,02
18	PNEU 12.4/24, 10 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	4	1.469,33	5.877,32
19	PNEU 18.4/30, 10 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	6	2.563,33	15.379,98



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

20	PNEU 14.9/28, 8 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	2	1.783,33	3.566,66
21	PNEU 23.1/30, 12 LONAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	2	4.146,67	8.293,34
22	PNEU 29,5/80-22,5 LISO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	6	1.400,00	8.400,00
23	PNEU 29,5/80-22,5 BORRACHADO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	8	1.600,00	12.800,00
24	PNEU 1400/24 - 12 LONAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, PIRELLI, GOODYER, BRIGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN, com certificado do <b>INMETRO</b> .	UND	10	2.653,33	26.533,30
25	CAMARA 750/16 COM CERTIF. <b>INMETRO</b> - BICO LONGO	UND	10	53,00	530,00
26	CAMARA 750/16 COM CERTIF. <b>INMETRO</b> - BICO CURTO	UND	10	50,00	500,00
27	COLARINHO ARO 20	UND	10	39,00	390,00
28	COLADINHO ARO 22	UND	10	46,00	460,00
29	COLARINHO ARO 24	UND	10	110,00	1.100,00
30	CAMARA 1000X20	UND	10	80,00	800,00
31	CAMARA 14.9/12X24	UND	10	203,33	2.033,30
32	COLARINHO ARO 16	UND	10	28,00	280,00
33	COLADINHO ARO 18	UND	10	45,00	450,00
34	CAMARA ARO 22 COM CERTIF. <b>INMETRO</b> .	UND	10	121,67	1.216,70
35	CAMARA ARO 24 COM CERTIF. <b>INMETRO</b> .	UND	10	210,00	2.100,00

- 1.2. O valor máximo global da presente licitação é de R\$ 450.826,28 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).
- 1.3. **Os pneus ofertados pela proponente deverão atender ao disposto no art. 2º da Portaria INMETRO nº 05 de 14/01/2000<sup>1</sup>, trazendo impresso no pneu o selo de vistoria do INMETRO, e, ainda, apresentarem a garantia de fábrica.**
- 1.4. O Prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses contado a partir de sua assinatura.

## 2. DISPOSIÇÕES

<sup>1</sup> Portaria INMETRO nº 05, de 14.01.2000, art. 2º: "Determinar que os pneus novos, comercializados no país, destinados a automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, ônibus, microônibus e caminhões e seus rebocados, devem ostentar o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro da Certificação – SBC, em conformidade com o Regulamento Técnico anexo e com a Regra Específica para estes produtos emitida pelo INMETRO".



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Bom Sucesso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para download dos interessados.
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.5. O procedimento para realização do credenciamento encontra-se disponível no link "CREDENCIAMENTO" do sítio da BLL na internet ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
  - 4.5.1. Os interessados podem se credenciar através dos formulários previstos no link descrito acima. Após o preenchimento o sistema gera automaticamente o termo de adesão, o qual deverá ser impresso e assinado com reconhecimento de firma em cartório.
  - 4.5.2. O termo de adesão deve ser enviado a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil via fax (41) 3091-9654, ou via email [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br) ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e terá a validade de 10 (dez) dias até o recebimento do original no endereço da BLL.
  - 4.5.3. O endereço para entrega do termo é Rua Emiliano Pernetá, 390, Conjunto 805, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-080.
  - 4.5.4. Recebida a documentação; o setor de cadastro liberará o uso do sistema, tomando as providências pertinentes a cada tipo de usuário.
- 4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
  - b) **Carta proposta descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade o item 1 deste edital;
  - c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca do produto.
- 4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 6.2. Na participação do licitante no Pregão eletrônico, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. **Não será aceita a proposta de preços (ficha técnica) com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 8.6. **Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.11. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – PR. Fone 46 3234-1135. Responsável pelo recebimento: Luiz Carlos Padilha. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 8.14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

## 9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. Na proposta de preços (ficha técnica) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 9.3. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no ITEM 1 deste edital;
- 9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006;

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo do item 8.14, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- 10.2. A proposta escrita deverá conter:
  - a) os valores de todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação deverão estar computados no preço do produto;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de entrega do objeto;
- 10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 10.4. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6. Serão rejeitadas as propostas que:
  - **Apresentarem valores superiores ao máximo estimado do objeto;**
  - **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;**
  - **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;**
- 10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4. Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Conforme anexo 01.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4. Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no endereço: Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - CEP 85.515-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) para que seja**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## 14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dos arts. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
- b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

14.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- \* Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- \* O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

16.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

16.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## **responsabilidade do fornecedor, manter, durante toda a execução da Ata, as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.**

- 16.5. Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 16.8. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 16.9. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:
  - a) responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
  - b) substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do produto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
  - c) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município licitador;
  - d) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 16.10. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
  - a) receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
  - b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
  - c) informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

## **17. DOS ANEXOS**

- 17.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - Anexo 01 - Condições para Habilitação
  - Anexo 02 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
  - Anexo 03 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
  - Anexo 04 - Minuta de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto;
  - Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo 06 - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - Anexo 07 - Modelo de Declaração de Idoneidade.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.15. Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Município na Editora Juriti Ltda., e ainda no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul ([www.bssul.pr.gov.br](http://www.bssul.pr.gov.br)).
- 18.16. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas.
- 18.17. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 18.18. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.19. Deferida a impugnação ao ato convocatório e sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

Bom Sucesso do Sul, PR, em 16 de janeiro de 2013.

  
Luís Carlos Padilha  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 01 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 – PMBSS

- 1.1.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: (46) 3234-1135, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social em vigor;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) Certidão negativa do INSS;
  - d) Certidão negativa do FGTS;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
  - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 02);
  - i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
  - j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo 07).
- 1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.
- 1.7.** *Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- 1.8.** *A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 02 – DECLARAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 – PMBSS

#### DECLARAÇÃO

Para fins de participação na presente Licitação, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 03 – DECLARAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 – PMBSS

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal ao fim assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2013, que não existem fatos impeditivos à habilitação no certame em questão.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 04

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013 – PMBSS

#### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE .....

##### **SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

- **(discriminação detalhada e a marca do objeto a ser cotado.....)**
- **Valor da Proposta: R\$..... (.....)**
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- **Prazo de Entrega:** até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da data da solicitação.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

#### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- **2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . **Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 05

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº REGISTRO DE PREÇOS Nº VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Antônio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus novos, câmaras e colarinhos, para atendimento da Frota Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para aquisição, conforme necessidade, de pneus novos, câmaras e protetores para atendimento da Frota Municipal, para futura e eventual contratação, de conformidade com as especificações constantes do Item 02 do Edital de Pregão nº 049/2011, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>Lote</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Discriminação/apresentação</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor. Unit. Registrado</u>	<u>Valor Total Registrado</u>

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente após a aquisição dos materiais, conforme a necessidade de cada Departamento.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor (es) preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Os preços contratados serão irrevogáveis, salvo na hipótese prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Item 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº **006/2013**, objeto da presente licitação, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues ao contratante, conforme sua necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, na sede do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, localizado na Avenida Padre Ivo Zoletti, s/n.

8.1. Os pneus, câmaras e colarinhos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.3. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ 80.874.100/0001-86 - Endereço: Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – CEP. 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul – PR.

8.5. Os produtos ofertados pela proponente devem atender ao Art.2º da Portaria INMETRO nº 05 de 14/01/2000, trazendo impresso no pneu o selo de vistoria do INMETRO, apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, contados da data da aceitabilidade definitiva dos produtos, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal em nome da contratada à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 006/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

DETENTORA

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO 07

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma eletrônica n.º 006/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2013.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**